MENSAGEM Nº 990/2023

Mirante da Serra/RO, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de Lei nº 1.309/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” que ora encaminhamos, dispõe acerca da autorização para firmar convênio com a Associação de Árbitros de Nova União, com a finalidade de realização do Campeonato Municipal de Futebol, o que trará momentos de Lazer e diversão a toda Comunidade.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

PROJETO DE LEI Nº 1.309/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO – RO, inscrita no CNPJ nº 11.640.220/0001-04, com sede na Rua Bela Vista, S/N, Nova União – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para custear despesas com a realização de Campeonato Municipal, com 15 campeonatos: Futsal, categorias Sub-10, Sub-13, Sub-15, Feminino e Masculino aberto; Vôlei de Areia, categorias Masculino e Feminino; Futebol Campo Sintético, categorias Sub-10, Sub-13, Sub-17, X-2, Master, Feminino e Masculino; Futebol de Campo, categorias Master, Aspirante e Titular.

Art. 2º As condições da relação entre o Município e o Conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão de termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo das programações 27.8120006.2022, elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 11 de abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)